



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AGUAÍ
Promotoria de Justiça do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 07/09

O Dr. Leonardo Carvalho Bortolazzo, Promotor de Justiça Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, e pelo artigo 8º, § 1º, da Lei 7.437, de 24.7.85, alterado pelo art. 113 da Lei nº 8.076/90, INSTAURA o presente **INQUÉRITO CIVIL**, para esclarecer os fatos noticiados pelo representante MARCOS AURÉLIO VENÂNCIO, DD. Capitão Polícia Militar Ambiental, do 1º Batalhão de Policiamento Ambiental, situado na Avenida das Amoreiras nº 191, Vila Industrial, Campinas-SP, C.E.P. 13.036-120, fatos estes que ocorreram em 10 de setembro de 2.009, no Sítio dos Coqueiros, situado na Estrada Engenheiros Mendes, Km 08, no município de Aguaí, nesta Comarca, propriedade esta arrendada por ABENGOA AGROENERGIA AGRÍCOLA LTDA, C.N.P.J. nº 06.252.818/0002-69, situada na Fazenda Lagoa Formosa, Bairro Rural, na Comarca de São João da Boa Vista, C.E.P. 13.870-000, na qual foram constatados danos ao meio ambiente, decorrentes da queimada, sem licença ambiental exigível, ocorrida numa área cultivada com cana-de-açúcar, onde a colheita já havia sido realizada, com área de 20,11 hectares, em desobediência ao que dispõe o art. 57 da Resolução nº 37/05 da Secretaria do Meio Ambiente.

Resolve, por isso, promover a coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências que se fizerem necessárias para posterior instauração da ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da Lei nº 7347, de 27 de julho de 1985.

Desta forma, determino:

- a) Oficie-se à empresa responsável pelo cultivo da cana-de-açúcar na área arrendada na propriedade rural, *Abengoa Agroenergia Agrícola Ltda*, comunicandolhe a instauração do presente inquérito civil e solicitando esclarecimentos acerca dos fatos



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AGUAÍ
Promotoria de Justiça do Meio Ambiente

P.J. de Aguaí-SP
Folha 03

contidos na representação em anexo, bem como requisitando, no prazo de dez dias úteis as seguintes informações e documentos:

- 1) endereço completo e nº do CNPJ da empresa ABENGOA para cadastro no sistema informatizado SIS MP Difusos, bem como ficha cadastral da JUCESP e posteriores alterações contratuais para verificação dos responsáveis pela pessoa jurídica, para cadastro completo do pólo passivo do procedimento (pessoa física e jurídica são co-responsáveis pelo dano ambiental, nos termos do artigo 3º, da Lei nº 9.605/98);
 - 2) qual o motivo da queimada da plantação de cana-de-açúcar na área em questão ter ocorrido sem prévia licença do órgão competente?
 - 3) qual a área total da propriedade em que a cana-de-açúcar foi queimada? Juntar cópia do título desta propriedade, existente no Cartório de Registro de Imóveis.
- b) Oficie-se ao DPRN, solicitando vistoria na área indicada na representação, bem como elabore laudo técnico, instruindo o expediente com cópias da representação oferecida pela Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo;
- c) Nomeie o Sr. Erasmo Jesuil Baldaç, Oficial de Promotoria, para secretariar este procedimento;
- d) Registre-se o presente inquérito civil no SIS MP Difusos com o tema "cana-de-açúcar" e com o assunto "queimada/fertilirigação".
- e) Após, retornem os autos conclusos para ulteriores deliberações.

Aguaí, 09 de novembro de 2.009.

LEONARDO CARVALHO BORTOLAÇO
Promotor de Justiça Substituto